

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1 281, DE 23 DE JULHO DE 1969

Autonomia alienação de maquinofactura e US

outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar - em hasta pública, maquinofactura de propriedade da Prefeitura de Ituiutaba, tipo 80, com Suloxers-Baker, nº 21, Marca Atlas-Cruzeiros.

Art. 2º - O lance mínimo admitido relativamente à hasta pública referida no art. 1º desta lei, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Observadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a promulgação e a execução da presente lei pertencendo, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 23 de julho de 1969.-

  
- Prefeito de Ituiutaba -

(Cassir Terra)